



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.213/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

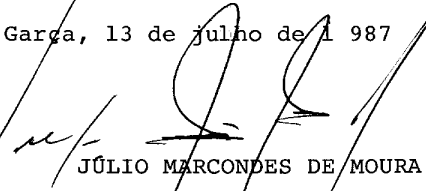
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cz\$ 986.468,20 - (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

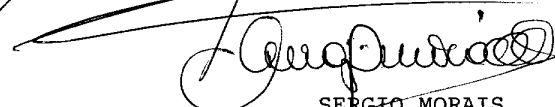
74.10585751.009 - SETOR DE CONSTR.E CONS.DE VIAS PÚBLICAS
4110 - Obras e Instalações Cz\$ 986.468,20

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de julho de 1987


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
n.º 2.213/187,
retro, publicada no Jornal
América de São
Estado de 31 julho 187.
Carga, 301 12/187.

DIVISÃO DE SECRETARIA